



ASH
ASSOCIAÇÃO
SANTAMARIENSE
DE HANDEBOL



CAPÍTULO I
CONSTITUIÇÃO, SEDE FORO E OBJETIVO.

ARTIGO I

A Associação Santamariense de Handebol é uma Associação, fundada no dia 24 de julho de dois mil e doze, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1000, Aptº 93, Edifício Rio da Prata, Bairro Centro, CEP: 97015-370, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, sendo sua sede, Fórum Jurídico e seu prazo de duração por tempo indeterminado.

ARTIGO II

A ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE HANDEBOL tem por finalidade:

- a) Planejamento, organização e execução das atividades das equipes de handebol.
- b) Representação em atividades de handebol perante os órgãos competentes e intercâmbio esportivo e cultural com entidades e clubes em níveis municipal, estadual, nacional ou até mesmo internacional.
- c) Atender através de Projetos Sociais as crianças em vulnerabilidade social e de baixa renda, em escolas da rede pública no Município de Santa Maria, com base no que rege o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

ARTIGO III

A ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE HANDEBOL, não tem fins lucrativos.

ARTIGO IV

É expressamente proibida qualquer atividade que, direta ou indiretamente relacione com política partidária ou com as confissões religiosas da entidade.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS, SUA ADMISSÃO, SEUS DIREITOS E
DEVERES

ARTIGO V

A ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE HANDEBOL será composta de associados em número limitado, sendo que o quadro social se comporá das seguintes categorias: Fundadores; Beneméritos; Contribuintes; Atletas.



ASH
ASSOCIAÇÃO
SANTAMARIENSE
DE HANDEBOL



ARTIGO VI

São associados fundadores aqueles que assinarem a ATA de fundação da ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE HANDEBOL, e que têm como obrigação a contribuição mensal estipulada pela Diretoria.

ARTIGO VII

A imposição da pena de exclusão será por deliberação da Diretoria perante qual por si ou procurador poderá o associado produzir sua defesa tudo nos termos da legislação vigente sobre a justiça desportiva.

A implantação da pena de suspensão ficará a critério da Diretoria.

ARTIGO VIII

Poderá ser desligado do quadro social aquele que deixar de contribuir com três mensalidades consecutivas.

CAPITULO III OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO IX

A ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE HANDEBOL será administrada por uma diretoria definida em assembleia geral, órgão soberano da Associação.

ARTIGO X

A Diretoria eleita em Assembléia Geral constitui-se de Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e Tesoureiro. A Diretoria exercerá o seu mandato por cinco anos (de janeiro a dezembro), podendo concorrer à reeleição; realizando-se as eleições durante o mês de novembro, sendo que o primeiro mandato se estenderá de 24 de julho de 2012, até 31 de dezembro de 2013.

ARTIGO XI

A Diretoria deve reunir-se quando convocado pelo Presidente ou pelo seu substituto legal ou por solicitação de três membros.

Marco Antônio M. de Souza Lopes
OAB/RS 061.953



ASH
ASSOCIAÇÃO
SANTAMARIENSE
DE HANDEBOL



ARTIGO XII

Ao Presidente compete:

- a) Representar em juízo e fora dele a ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE HANDEBOL, perante os órgãos competentes, clubes e congêneres.

Ao Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos ou faltas.

Ao 1º Secretário Compete:

- A) Organizar e manter em dia os diferentes tipos de arquivos, expedir circulares, correspondências e registrar a Ata das reuniões da Diretoria.
- B) Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos ou faltas.
- C) Auxiliar o Presidente na direção dos trabalhos por ocasião das reuniões da Diretoria.
- D) Assinar com o Presidente as atas das reuniões da Diretoria.

Ao Tesoureiro compete:

- a) Zelar pelo Patrimônio Social e manter relações com bancos e quaisquer outras entidades de interesses financeiros da Associação.
- b) Prever e planejar gastos da Associação.
- c) Coletar numerários, encaminhando-os à Tesouraria da Associação e apresentando balancetes mensais à Diretoria.
- d) Movimentar com o Presidente as contas bancárias assinando cheques e outros documentos que impliquem em compromisso financeiro.

ARTIGO XIII

São associados contribuintes aqueles que venham a ser admitidos no quadro social da ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE HANDEBOL, mediante pagamento de contribuição estipulada pela Direção.

ARTIGO XIV



ASH
ASSOCIAÇÃO
SANTAMARIENSE
DE HANDEBOL



São associados atletas aqueles que por suas qualidades técnicas, físicas e morais na prática do handebol, sejam admitidos como tal, a critério e conveniência da Diretoria.

ARTIGO XV

São direitos dos associados:

- a) Participarem das reuniões sociais, técnicas e esportivas, e solenidades promovidas pela ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE HANDEBOL.
- b) Apresentar a Diretoria qualquer sugestão de interesse da Associação.
- c) Comparecer as reuniões da Assembléia Geral bem como apresentar, discutir e votar propostas e projetos.
- d) Votar e ser votado para qualquer cargo, desde que esteja em dia com as contribuições com a Associação até a data da realização do pleito.

ARTIGO XVI

São deveres dos associados:

- a) Respeitar e fazer respeitar este Estatuto e todas as deliberações emanadas dos órgãos da administração.
- b) Desempenhar com diligencia todos os cargos para quais forem eleitos ou designados.
- c) Pagar taxas ou mensalidades estabelecidas pela Direção.
- d) Empregar todos os esforços a favor do desenvolvimento da Associação.

ARTIGO XVII

O Associado que cometer alguma infração grave com o presente Estatuto, que proceder de maneira incorreta ou nociva aos destinos da Associação, será punido com suspensão ou exclusão, com direito a recurso.

A) Serão excluídos da ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE HANDEBOL os associados que:

- 1 – Forem condenados por crimes infames.
- 2 – Perturbarem de qualquer modo o andamento da Associação.
- 3 - Cujas má conduta, após a sua inclusão no quadro social for constante.



ASH
ASSOCIAÇÃO
SANTAMARIENSE
DE HANDEBOL



ARTIGO XVIII

A Assembléia Geral é órgão soberano da ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE HANDEBOL, reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano através de convocação do Presidente da Associação e também garantindo a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

Sob a presidência de um associado eleito em plenário para presidir os trabalhos de aprovação do relatório do exercício, das contas e da eleição e posse da Diretoria.

Extraordinariamente a Assembléia Geral se reunirá por requerimento de um terço dos associados que constituem o quadro social em pleno gozo de seus direitos ou por convocação da Diretoria.

- a) Serão considerados aprovados todos os assuntos constantes da convocação que tiverem a seu favor pelo menos metade, mais um dos votos presentes.

ARTIGO XIX

O Patrimônio constitui-se:

- a) De Subvenções ou auxílios de entidades públicas ou particulares;
- b) Doações ou aquisições de direito;
- c) Imóveis, benfeitorias, materiais e equipamentos que vier a possuir e de qualquer outra renda.

ARTIGO XX

O Patrimônio da ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE HANDEBOL será administrado pela Diretoria que deverá prestar contas a Assembléia Geral.

Marco Antônio M. de Souza Lopes
CAB/RS 061.953

ARTIGO XXI

Compete a Assembléia Geral:

I – Em caso de dissolução ou reforma estatutária da associação, se dará por deliberação pelo voto de 2/3 dos associados em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, sendo necessária a presença de metade mais um dos associados em primeira convocação, ou qualquer número de associados em segunda convocação. O Patrimônio social reverterá em benefício de alguma instituição de atividades semelhantes.

II – Emendas ou reformas da constituição têm que ter a aprovação de (2/3) dois terços dos associados presentes na Assembleia Geral.

III – Eleger ou destituir sua diretoria tem que ter a aprovação de (2/3) dois terços dos associados presentes na Assembléia Geral.

CAPITULO IV DAS ELEIÇÕES:

ARTIGO XXII

É condição para votar e ser votado: ser associado, maior de dezoito (18) anos poderá se votado, uma vez que não se encontre legalmente impedido.

São considerados impedidos:

- a) Os que não tiverem aprovados as suas contas de exercício em cargo de administração.
- b) Os que houverem lesado o Patrimônio de qualquer Associação e que ocorram nas infrações previstas nos artigos XII e XIII.

ARTIGO XXIII

A eleição será realizada por escrutínio secreto e, após a apuração dos votos, a mesa eleitoral declarará eleita e dará a posse aos que obtiverem o maior número de votos para os respectivos cargos.

ARTIGO XXIV

Conhecida a Diretoria eleita o Secretário da mesa eleitoral deverá lavrar a Ata da Assembléia.



Marco Antônio M. de Souza Lopes
DAB/RS 061.953



ASH
ASSOCIAÇÃO
SANTAMARIENSE
DE HANDEBOL

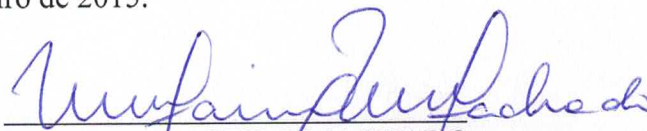


DOS DISPOSTOS GERAIS

ARTIGO XXV

OS ASSOCIADOS, não respondem subsidiariamente e solidariamente e nem direta e indiretamente pelas obrigações sociais.

Santa Maria, 02 de janeiro de 2015.



MAIARA BRASEIRO MACHADO

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO SANTA-MARIENSE DE HANDEBOL

OFÍCIO DOS REGISTROS ESPECIAIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS - TABELIONATO DE PROTESTOS
Paulo Odilon Xisto - Tabelião e Registrador
Rua Venâncio Aires, 2199 - Torreo - Centro - Santa Maria - RS - CEP: 97010-005
Fones: (55) 2103-3000 / (55) 2103-3012 - E-mail: rdj@tabelionatoxisto.net.br - pauloxisto@tabelionatoxisto.net.br

O presente documento foi registrado e digitalizado sob nº 6563, às fls 163 verso, do livro A- 28, de Pessoas Jurídicas, nesta data. O referido é verdade e dou fé. Santa Maria, 06 de outubro de 2016.


Paulo Odilon Xisto - Registrador

Emolumentos: Total: R\$ 187,80 + R\$ 4,90 = R\$ 192,70
Exame documentos: R\$ 35,10 (0529.00.1600002.04317 = R\$ 1,05)
Inscrição soc. s/ fins econômicos: R\$ 52,30 (0529.00.1600002.04317 = R\$ 1,05)
Cert. Pers. Jur. Vias Exc. Est. e C. Soc (9 pgs): R\$ 68,40 (0529.00.1600002.04317 = R\$ 1,05)
Digitalização: R\$ 23,80 (0529.00.1600002.04317 = R\$ 0,85)
Processamento eletrônico: R\$ 4,10 (0529.00.1600002.04317 = R\$ 0,45)
Conf. doc. via Internet: R\$ 4,10 (0529.00.1600002.04317 = R\$ 0,45)

OFÍCIO DOS REGISTROS ESPECIAIS
Tabelionato de Protestos
Registro de Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos
Tabelião e Registrador:
PAULO ODILON XISTO
Substitutos: REGINALDO SILVA BECKER e
PRISCILLA SOARES DE LIMA XISTO
PATRICK SOARES DE LIMA XISTO
R. VENÂNCIO AIRES, 2199 - CP.393 - CEP: 97010-005
FONES: (XX55) 2103.3000 - FAX: 2103.3012
SANTA MARIA - RS - BRASIL


Marco Antônio M. de Souza Lopes
OAB/RS 061.953